

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2024
(CONCORRÊNCIA)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS HIDROAMBIENTAIS E/OU DE SANEAMENTO RURAL NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE – INICIATIVA RIO VIVO, TENDO COMO REFERÊNCIA O PROGRAMA 16 – PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS NO **LOTE 2** – CH DO2 PIRACICABA E **LOTE 3** – CH DO3 SANTO ANTÔNIO.

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA – LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E PORTARIA IGAM Nº 39/2022.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

O Diretor-Presidente da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – Filial Governador Valadares/MG – denominada AGEDOCE, no uso de suas atribuições legais torna pública a resposta à impugnação ao **Ato Convocatório nº 02/2024**.

I – RESUMO DA IMPUGNAÇÃO

1.1 A Impugnação apresentada por COMPLETA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 07.848.984/0001-04, reivindica a publicação do Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por causa da matriz AGEVAP e no site do CBHDoce.

II – DA ADMISSIBILIDADE

2.1 Pressupostos Extrínsecos



Nos termos do Item 09 do Ato Convocatório, “Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

Desse modo, observa-se que a Impugnante protocolou envelope contendo a petição de pedido de Impugnação do Ato Convocatório, na sede da AGEDOCE, em 29/05/2024. Considerando que a abertura da sessão pública estava agendada para o dia 04/06/2024, a referida Impugnação é tempestiva.

2.2 – Pressupostos Intrínsecos

A presente Impugnação se perfaz em 36 (trinta e seis) laudas, dirigida a Presidente da Comissão Gestora de Licitações e Contratos da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – Filial Governador Valadares/MG. A peça foi assinada digitalmente pelo representante legal da empresa.

III – ANÁLISE DO PEDIDO E MÉRITO

Em relação ao argumento de que a matriz AGEVAP publica seus editais no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o mesmo não prospera. Ao consultar a contratação mencionada pelo impugnante nota-se ser, na verdade, de contratação direta pelo Município de Dona Euzébia/MG, não tendo nenhuma relação com a contratação da Matriz AGEVAP. Neste caso, o Município apenas menciona para justificar o objeto da contratação.

No caso da publicação do Ato Convocatório no site do CBH-Doce, informamos que trata-se de contratação regida pelo Contrato de Gestão nº 001/IGAM/2020, referente ao CBH-Piracicaba (Lote 2) e CBH- Santo Antônio (Lote 3), em nada se relacionando ao Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Doce.



Logo, o Ato Convocatório deve ser publicado nos sites dos Comitês de Bacia Hidrográfica vinculados a contratação, ou seja, os sites do CBH-Piracicaba e CBH-Santo Antônio, o que efetivamente ocorreu.

Quando a publicação do Ato Convocatório nº. 01/2024, conforme já explicado, foi uma contratação que foi regida também pelo Contrato de Gestão nº. 34/2020 – da Agência Nacional de Águas, logo, o Ato foi publicado no site do CBH-Doce também.

IV – DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO

Diante do exposto e com base no PARECER Nº 0046/AGEDOCE/JUR/2024, da Assessoria Jurídica, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO, uma vez que tempestiva e presente os requisitos de admissibilidade, e, no mérito NEGO PROVIMENTO, mantendo inalteradas as condições do Edital e anexos.

Por fim, confirmamos a abertura da sessão pública para entrega dos envelopes para o dia 04/06/2024 às 09h00min.

Governador Valadares, 03 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)

André Luís de Paula Marques

Diretor-Presidente

AGEVAP – Filial Governador Valadares

